



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata N° 70

ATA DA 98^a SESSÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022**SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA****PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES**

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e um minuto, reuniu-se, por videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Erivan Lopes. Presentes, no ambiente eletrônico, os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as): Desembargadores José James Gomes Pereira e Hilo de Almeida Sousa (Juiz Auxiliar); Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Aglberto Gomes Machado (Juiz Auxiliar), Thiago Mendes de Almeida Férrez, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva. Presente, na sala de videoconferência, o Procurador Regional Eleitoral Doutor Marco Túlio Lustosa Caminha. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a ata das 97^a sessão.

JULGAMENTOS**EXTRAPAUTA**

Foi retomado o julgamento a seguir, que fora suspenso na 97^a sessão de 20.9.2022, por determinação do Relator.

RECURSO NA REPRESENTAÇÃO N° 0600175-66.2022.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI.**RELATOR: DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA**

RESUMO: REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA IRREGULAR - PROPAGANDA ANTECIPADA - MENSAGENS - WHATSAPP - INSTAGRAM - EVENTO - JINGLE - PALAVRAS MÁGICAS - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - ÁGUA BRANCA

RECORRENTE: RAFAEL TAJRA FONTELES**ADVOGADO: MÁRIO BASÍLIO DE MELO (OAB/PI: 6.157), GERMANO TAVARES PEDROSA E**

SILVA (OAB/PI: 5.952), VALDÍLIO SOUZA FALCÃO FILHO (OAB/PI: 3.789), WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI: 5.845), DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE (OAB/PI: 5.823), JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA (OAB/PI: 6.761), JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR (OAB/PI: 8.699) E DÉBORA GOMES DA CUNHA (OAB/PI: 12.409)

RECORRIDO: UNIÃO BRASIL, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ

ADVOGADA: ÍVILLA BARBOSA ARAÚJO (OAB/PI: 8.836)

INTERESSADO: JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

ADVOGADO: GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (OAB/PI: 5.952)

INTERESSADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ

DECISÃO: ACORDAM asos Juízasles do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

Composição: Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e Hilo de Almeida Sousa (Juiz Auxiliar); Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva. Não participou do julgamento o Desembargador José James Gomes Pereira, por força do disposto no §5º do art. 25 da Resolução TSE nº 23.608/2019.

Foi retomado o julgamento a seguir, que fora suspenso na 97ª sessão de 20.9.2022, em razão da queda da conexão com a internet do Relator.

RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600994-03.2022.6.18.0000. ORIGEM: TERESA/PI.

RELATOR: JUIZ AUXILIAR AGLIBERTO GOMES MACHADO

RESUMO: REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - INSERÇÕES DE PROPAGANDA - EMISSORA DE TELEVISÃO - 27/08/2022 - TEMPO DESTINADO A CANDIDATO A SENADOR UTILIZADO POR CANDIDATO A PRESIDENTE - TUTELA DE URGÊNCIA - SUSTAÇÃO DE TRANSMISSÃO - PERDA DE HORÁRIO - ABSTENÇÃO DE TRANSMISSÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR - MÉRITO - CONFIRMAÇÃO DA TUTELA LIMINAR

RECORRENTE: COLIGAÇÃO A FORÇA DO POVO (FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PCDOB/PV)/MDB/AGIR/PSB/PSD/SOLIDARIEDADE/PROS)

ADVOGADA(O/S): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (OAB/PI: 5.952), VALDÍLIO SOUZA FALCÃO FILHO (OAB/PI: 3.789), MÁRIO BASÍLIO DE MELO (OAB/PI: 6.157), WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESSES FERNANDES (OAB/PI: 3.944), WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI: 5.845), DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE (OAB/PI: 5.823), JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA (OAB/PI: 6.761), JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR (OAB/PI: 8.699) E DÉBORA GOMES DA CUNHA (OAB/PI: 12.409)

RECORRENTE: JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

ADVOGADA(O/S): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (OAB/PI: 5.952) E DÉBORA GOMES DA CUNHA (OAB/PI: 12.409)

RECORRIDA: COLIGAÇÃO VAMOS MUDAR O PIAUÍ (UNIÃO BRASIL/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PS99403DB/CIDADANIA)/PROGRESSISTAS/PDT/PTB/AVANTE)

ADVOGADAS: GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (OAB/PI: 3.646) E GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES (OAB/PI: 4.314)

DECISÃO: ACORDAM aslos Juízasles do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para excluir do julgado a decretação da perda do período invadido, mantidos os demais termos da decisão, com a determinação de remessa de cópia dos autos para a Promotoria Eleitoral da 98ª Zona Eleitoral, na forma do voto do Relator.

Composição: Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e José James Gomes Pereira; Juízes Agliberto Gomes Machado (Juiz Auxiliar), Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva. Não participou do julgamento o Juiz Lucas Rosendo Máximo de Araújo, por força do disposto no §5º do art. 25 da Resolução TSE nº 23.608/2019.

RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600976-79.2022.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI.

RELATOR: DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA

RESUMO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL - PROPAGANDA IRREGULAR - REDES SOCIAIS - VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES DISTORCIDAS - PESQUISAS PI-00950/2022 E 09902/2022 - PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA - RETIRADA DE POSTAGEM - APLICAÇÃO DE MULTA

RECORRENTE: COLIGAÇÃO VAMOS MUDAR O PIAUÍ (UNIÃO BRASIL/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)/PROGRESSISTAS/PDT/PTB/AVANTE)

ADVOGADA: ÍVILLA BARBOSA ARAÚJO (OAB/PI: 8.836)

RECORRIDO: RAFAEL TAJRA FONTELES

ADVOGADA(O/S): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (OAB/PI: 5.952), VALDÍLIO SOUZA FALCÃO FILHO (OAB/PI: 3.789), MÁRIO BASÍLIO DE MELO (OAB/PI: 6.157), WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI: 5.845), DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE (OAB/PI: 5.823), JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA (OAB/PI: 6.761), JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR (OAB/PI: 8.699) E DÉBORA GOMES DA CUNHA (OAB/PI: 12.409)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestaram-se, pela recorrente, a advogada Ívilla Barbosa Araújo (OAB/PI: 8.836) e, pelo recorrido, o advogado Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI: 5.952). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM aslos Juízasles do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

Composição: Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e Hilo de Almeida Sousa (Juiz Auxiliar); Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva. Não participou do julgamento o Desembargador José James Gomes Pereira, por força do disposto no §5º do art. 25 da Resolução TSE nº 23.608/2019.

PAUTA

Foi retomado o julgamento a seguir, que fora suspenso na 78ª sessão de 18.8.2022, em face do pedido de vista do Juiz Charles Max Pessoa Marques da Rocha.

RECURSO ELEITORAL N° 0000405-23.2012.6.18.0061.

ORIGEM: FLORIANO/PI (9ª ZONA ELEITORAL).

RELATOR: JUIZ KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - ELEIÇÕES 2012 - PROCEDENTE - APLICAÇÃO DE MULTA - PEDIDO DE REFORMA

RECORRENTES: JOEL RODRIGUES DA SILVA E JOSÉLIA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADA(O/S): GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES (OAB/PI: 4.314) E JAMES RODRIGUES DOS SANTOS (OAB/PI: 8.424)

RECORRENTE: JARDEL VIANA DE SOUSA

ADVOGADA(O/S): GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES (OAB/PI: 4.314), JAMES RODRIGUES DOS SANTOS (OAB/PI: 8.424) E FELIPE PONTES LAURENTINO (OAB/PI: 7.755)

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, REJEITAR a preliminar de decadência e, no mérito, por maioria de votos, vencido o Juiz Charles Max Pessoa Marques da Rocha, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso para manter a multa aplicada na sentença em relação ao então prefeito Joel Rodrigues da Silva e à Secretaria Municipal de Saúde Josélia Rodrigues da Silva, mas reformar o referido *decisum* para afastar a aplicação de multa em relação ao Secretário Municipal de Educação Jardel Viana de Sousa, na forma do voto do Relator.

Composição: Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e José James Gomes Pereira; Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva.

RECURSO ELEITORAL N° 0600440-56.2020.6.18.0059.

ORIGEM: CRISTINO CASTRO/PI (59ª ZONA ELEITORAL).

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - VEREADOR - ELEIÇÕES 2020 - DESAPROVAÇÃO

RECORRENTE: VIVIANE FEITOSA LIMA

ADVOGADA(O/S): SILAS BARBOSA DE MENEZES (OAB/GO: 17.243; OAB/PI: 216/99-A) E IRACEMA DIAS FERREIRA (OAB/PI: 15.748)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, ACOLHER a preliminar suscitada no parecer ministerial e DECLARAR a nulidade do *decisum* recorrido e o retorno dos autos à origem, haja vista a não intimação pessoal da candidata para regularização

processual, nos termos do art. 98 da Resolução TSE n.º 23.607/2019, o que configurou cerceamento de defesa, que viola o devido processo legal, na forma do voto do Relator.

Composição: Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e José James Gomes Pereira; Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva.

SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO N° 0600385-20.2022.6.18.0000.

ORIGEM: TERESINA/PI).

RELATOR: JUIZ LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

RESUMO: SUSPENSÃO DA ANOTAÇÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO - CONTAS NÃO PRESTADAS COM TRÂNSITO EM JULGADO – ELEIÇÕES 2012

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REQUERIDO: PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA – PCO, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelo requerente, o Procurador Regional Eleitoral.

DECISÃO: ACORDAM aslos Juízasles do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, JULGAR improcedente o pedido de suspensão do órgão regional do Partido da Causa Operária – PCO, na forma do voto do Relator.

Composição: Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e José James Gomes Pereira; Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva.

PUBLICAÇÃO EM SESSÃO: Nos termos do § 7º do art. 25 da Resolução TSE nº 23.608/2019, foram publicados, na presente sessão, os Acórdãos referentes aos Recursos nas Representações nº 0600175-66.2022.6.18.0000, 0600994-03.2022.6.18.0000 e 0600976-79.2022.6.18.0000.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão às quinze horas e vinte minutos. E, para constar, eu, Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA(PI), 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 26/09/2022, às 10:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário Judiciário**, em 26/09/2022, às 17:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1655477** e o código CRC **6969D684**.

0007883-49.2020.6.18.8000

1655477v2